

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA/2019

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Da Definição e Estruturação

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura/2019 constitui-se em instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria/2019 é constituída por quatro etapas:

- I – Apresentação pública e divulgação das atividades, para que a informação sobre a Conferência alcance o maior número possível de interessados na cultura em Santa Maria;
- II – Pré-conferências setoriais por segmentos que constam no Art. 39 da Lei Municipal 6.123/17, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura (SMCULT);
- III – Eleição dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, que estão nominados no Art. 39 da Lei Municipal 6.123/17, para o período 2019/2021.
- IV – Assembleia deliberativa da Conferência, quando haverá ampla explanação, debate e capacitação para o planejamento cultural da cidade, bem como a realização da eleição e posse dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

§ 1º – As Pré-conferências dos segmentos possuem sistematização unificada, normatizada no Capítulo V do presente Regimento.

§ 2º – A Assembleia deliberativa da Conferência está normatizada no Capítulo VI do presente Regimento.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria será convocada pela Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º – A Comissão Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria é constituída por integrantes: indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representando a sociedade civil do município, e da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, representando o Poder Público.

Art. 5º – O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, devendo ser homologado na abertura dos trabalhos pela Plenária da Conferência Municipal de Cultura.

Capítulo II – Dos objetivos

Art. 6º – A Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria tem por objetivo fortalecer a cultura na cidade, valorizando todas as suas manifestações técnico-artísticas, e deliberando para possibilitar a plena implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMCULT).

Parágrafo Único – A realização da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria atende ao disposto no Art. 55 da Lei Municipal 6.123/17.

Art.7º - São objetivos **específicos** da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria:

- I – Mobilizar os segmentos culturais da cidade, proporcionando-lhes informação e auxílio para sua organização, viabilizando a efetiva participação prevista no Sistema Municipal de Cultura (SMCULT);
- II – Eleição dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), que representam os segmentos da Sociedade Civil;
- III – Dar posse aos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) criado pela Lei Municipal 6123/17;

Capítulo III – Da Organização

Art.8º - A Comissão Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria, responsável pela preparação e execução das atividades, está constituída por dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) aportará os recursos técnicos, administrativos e materiais necessários à realização da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Executiva:

- I – Elaborar, submeter à aprovação do CMPC e divulgar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria;
- II – Promover, organizar e divulgar as Pré-conferências junto aos segmentos;
- III – Divulgar amplamente a eleição dos representantes dos segmentos e a realização da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria;
- IV – Credenciar Delegados e demais participantes;
- V – Convidar autoridades, palestrantes ou painelistas;
- VI – Receber e sistematizar moções encaminhadas para a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria;
- VII – Resolver as questões não previstas neste Regimento.

Capítulo IV – Da Apresentação pública e divulgação das atividades

Art. 10 – A Convocatória da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria, sua apresentação, seu Regimento e suas atividades serão divulgados no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, redes sociais e nos principais veículos de comunicação do município.

Capítulo V - Das Pré-conferências

Art. 11 – Uma das etapas da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria constitui-se na

realização de Pré-conferências que contemplem os vinte segmentos nominados no Art. 39 da Lei Municipal 6.123/17.

Art. 12 – O objetivo das Pré-conferências é auxiliar a organização dos segmentos, viabilizando a indicação dos candidatos representantes da sociedade civil para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dos delegados para a assembleia deliberativa da conferência.

Parágrafo Único – É dever de cada segmento representante da sociedade civil no CMPC divulgar, mobilizar e conduzir sua Pré-conferência.

Art. 13 – No dia 10 de agosto, a Comissão Executiva da Conferência Extraordinária Municipal de Cultura disponibilizará 6 (seis) salas do Prédio da Antiga Reitoria da UFSM, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1184, das 14h às 18h, para os segmentos culturais nominados no Art. 39 da Lei Municipal 6.123/17 realizarem suas Pré-conferências.

Parágrafo Único – Cada segmento cultural poderá realizar sua Pré-conferência em outra data (até o dia 18 de agosto de 2019) e local, a seu critério, conforme sua necessidade e/ou demanda, e deve, informar a Comissão Executiva a data e local onde será realizada.

Art. 14 – As Pré-conferências serão estruturadas em:

- I – Explicação detalhada sobre a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria, seus objetivos e atividades previstas;
- II – Reunião dos segmentos, de forma individualizada, com a indicação de um coordenador e um secretário, dentre os integrantes presentes, a fim de serem os interlocutores com a comissão executiva da Conferência;
- III – Eleição dos delegados para a assembleia deliberativa da conferência;
- IV – Indicação dos candidatos a membro do Conselho Municipal de Política Cultural;
- V – Redação do relatório a ser enviado para a Comissão Eleitoral com os nomes dos delegados e candidatos a membros do CMPC, assinado pelo coordenador e pelo secretário.

Capítulo VI – Da Assembleia deliberativa da Conferência

Art. 15 – Assembleia deliberativa da Conferência, acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto, no Salão Azul da Universidade Franciscana, localizada na Rua dos Andradas nº 1614, Conjunto I, Prédio 2, a partir das 18h30.

Art. 16 – A plenária deliberativa da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria será organizada em quatro categorias de participação:

- I – A mesa diretora dos trabalhos, constituída por representantes da Comissão Organizadora ou pessoas indicadas pela mesma, apresentando, no mínimo, Presidência, Secretaria e Relatoria;
- II – Delegados natos, que são os atuais integrantes titulares do Conselho Municipal de

Política Cultura – CMPC;

III – Delegados representantes dos segmentos culturais, conforme art. 14, inciso III deste Regimento;

IV – Participantes da sociedade civil.

§ 1º – Todos os delegados e participantes, devidamente credenciados, terão direito à voz, mas somente os delegados terão direito ao voto.

§ 2º – Poderão ser credenciados até dois delegados por segmento cultural escolhidos em cada Pré-conferência.

§ 3º – Todas as deliberações na plenária dar-se-ão com a aprovação de maioria simples dos votos dos delegados, ou seja, cinquenta por cento mais um dos presentes.

Art. 17 – Tendo em vista os objetivos da Conferência:

I – serão discutidos temas referentes a políticas culturais conforme a programação da conferência em anexo a este regimento;

II – serão apreciadas moções, manifestações ou proposições protocoladas, por escrito, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), ou para o e-mail cmpcultural.sm@gmail.com, até dois dias úteis antes do início da Conferência e que, uma vez consideradas pertinentes pela Comissão Executiva, serão disponibilizadas para conhecimento dos participantes no 3º dia das plenárias;

§ 1º – A apreciação, pela plenária, das contribuições recebidas cumprirá o seguinte rito: leitura do texto e, se for o caso, explanação da mesa diretora; manifestação contrária de dois minutos (2'), manifestação favorável de dois minutos (2') e votação.

§ 2º – As Moções serão aprovadas por maioria simples, conforme o presente Regimento.

§ 3º – Serão permitidas questões de ordem e de esclarecimento, com no máximo trinta segundos (30") de duração.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 18 – O Conselho Municipal de Política Cultural deverá convalidar o Documento Final e após encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) para encaminhamento legal e divulgação.

Art. 19 – Os locais e horários das atividades da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria serão amplamente divulgados, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA/2019

PROGRAMAÇÃO

(programação sujeita a alteração)

Local: Salão Azul da Universidade Franciscana, localizada na Rua dos Andradas nº 1614, Conjunto I, Prédio 2.

DIA 28 DE AGOSTO

18h - Credenciamento

18h30 - Solenidade de Abertura com a presença das autoridades:

- Jorge Pozzobom – Prefeito Municipal de Santa Maria;
- Beatriz Araújo - Secretária de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul;
- Marta Zanella – Secretária de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria;
- Alvaro Franco - Representante Regional Sul da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.
- Orlando Fonseca – Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria

19h15 - Paineis "Alterações no Sistema Pró Cultura RS", com Rafael Bale - Diretor do Departamento de Fomento do Pró Cultura RS.

19h45 - Paineis "Programa RS Criativo", com Ana Fagundes - Diretora de Economia Criativa da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul;

20h15 - Paineis "Nova Instrução Normativa da Lei Rouanet", com Alvaro Franco - Representante Regional Sul da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

DIA 29 DE AGOSTO

14h - Capacitação "Empreendedorismo na Área Criativa"

18h30 - Paineis "Acessibilidade" - com Paulo Tavares (representante do Segmento Cultura Viva no CMPC-SM) e Silvia Wolff (coreógrafa, bailarina, professora adjunta e vice coordenadora do Curso de Bacharelado em Dança da Universidade Federal de Santa Maria)

21h - Discussão e votação de moções de orientação ao CMPC

DIA 30 DE AGOSTO

14h - Capacitação "Empreendedorismo na Área Criativa"

18h30 - Anúncio do resultado da eleição do CMPC-SM

19h - Painel "Captação de Recursos" – Maria Aparecida Herok, da produtora Cida Cultural

21h - Discussão e votação de moções de orientação ao CMPC